2° TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.° 82/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADOR(A)/ ALTERAÇÃO DO VALOR**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.° 214/2021 de 16/03/2021**

DATA: **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**

CONTRATADO: **CLAUDENICE DOS REIS SANTOS**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E CLAUDENICE DOS REIS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA,** pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96,** neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.° 795.199.975-04,** domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, n° 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CLAUDENICE DOS REIS SANTOS,** brasileira, maior e capaz, **CUIDADOR(A)**, residente e domiciliada na Lot. Flor do Mucuri, Rua B, N°06, Divina Pastora, portadora de **RG n.° 22801227 SSP/SE, CPF n° 035.528.755-22,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.° 82/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.° 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.° 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis) mês**, período compreendido **entre 01 de janeiro de 2024 e 30 de junho de 2024,** [illegible] motivos que deram origem [illegible], na [illegible] inciso IX, da Constituição Federal de [illegible] em conformidade com art. 2° da lei 214/2021.

§1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.° 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo n°201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2°. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, a partir de 01 de janeiro de 2024 a Cláusula Quarta do 1° Termo Aditivo do contrato original, firmado em 21 de julho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação: *"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao (a) **CONTRATADA (A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a titulo de salário, tendo como valor do aditivo **R$ 7.920,00 (sete milnovecentos e vinte reais).**"*

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2023, decorrente do Contrato Temporário de n°. 82/2023, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO:	2032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA:	31900400 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

*"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, a título de salário, tendo como valor do aditivo **R$ 7.920,00 (sete milnovecentos e vinte reais).**"*

CLAÚSULA SEXTA – DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **29 de dezembro de 2023.**

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPOLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Claudenice dos Reis Santos

CLAUDENICE DOS REIS SANTOS
CPF: 035.528.755-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Margarida Santana CPF: 591.079.875-87

Joseane Moreira Barros Santos CPF: 055.696.175-15